



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei nº. 73/2025

PARECER DE URGÊNCIA

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, reunidas por força de requerimento de urgência especial, constataram que o referido Projeto dispõe sobre instituir o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Armação dos Búzios.

O presente projeto está de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, portanto, a proposição é constitucional, pois trata de matéria de interesse local. A iniciativa privativa da Mesa Diretora para a proposição da matéria foi respeitada, de acordo com o art. 27, III do Regimento Interno.

A forma e a apresentação de impacto orçamentário-financeiro da matéria está de acordo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), em especial ao disposto nos arts. 16 e 17.

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

O auxílio-alimentação será um suplemento à renda dos servidores públicos da Câmara Municipal. É uma despesa de caráter indenizatório e não tem natureza salarial, não gerando implicações quanto à majoração de encargos à fonte pagadora. Ele serve para fornecer uma melhor qualidade de vida aos beneficiários, privilegiando aqueles que estiverem em pleno exercício da profissão.

Ressalte-se que o aumento de gastos que o projeto traz é relativamente baixo, uma vez que a matéria também revoga a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015, que trata do auxílio refeição aos servidores da Câmara Municipal.

Tendo em vista o acima apontado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de nº. 73/2025.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 15 de abril de 2025.

CCJR	CFO
 Felipe do Nascimento Lopes	 Aurelio Barros Areas
 Aurelio Barros Areas	 Raphael Amaral Lima Braga
 Raphael Amaral Lima Braga	 Adiel da Silva Vieira